



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.005

De 25 de maio de 2009

Autógrafo nº 109/09 – Projeto de Lei nº 098/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para a celebração de convênios com clubes sociais, visando parceria no uso de suas instalações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de maio de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com clubes sociais existentes no município, objetivando a utilização de suas dependências, para uso e realização de projetos sociais e esportivos de todas as Secretarias do município.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, compreendem-se clubes sociais, todos aqueles instalados no Município de Araraquara, de natureza pública ou privada.

Art. 3º Ficará o Poder Executivo igualmente autorizado a celebrar termos aditivos, de retificação e prorrogação dos convênios celebrados sob a égide desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").